



Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Grupo de Gestão de Convênios

Convênio n.º 1035/2018

Processo n.º: 001/0215/000562/2018

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua **Secretaria de Estado da Saúde** e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZIVEL**, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **MARCO ANTONIO ZAGO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 3.579.713, CPF n.º 348.967.088/49, doravante denominado **CONVENENTE** do outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZIVEL**, CNPJ 52.879.905/0001-87, com endereço a Rua Rua São João, 729 - centro, na cidade de Monte Aprazível, e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Monte Aprazível/SP, neste ato representado pelo seu Provedor, **João Roberto Camargo**, RG. n.º 187460050, CPF n.º. 08068239847, doravante denominado **CONVENIADA**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes, as Leis n.º, 8080/90 e 8142/90, Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Estadual n.º 59.215/2013, alterado pelo Decreto n.º 62.032, de 17/06/2016 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo, mediante conjugação de esforços dos convenentes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO - material de consumo e prestação de serviços, conforme **Plano de Trabalho anexo**, que integra o presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e **ratificado pelo Titular da Secretaria**, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da Secretaria:

I - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde, qual seja, Srª. Sueli dos Santos Silva, Diretor Técnico II – Departamento Regional de Saúde XV – São José do Rio Preto (Gestor Técnico) e Sr. JÚLIO CESAR RODRIGUES VERDI, AUX. ADMINISTRATIVO, lotado no DRS XV – São José do Rio Preto (Gestor Administrativo).

II - repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

III - publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da Conveniada;

IV - emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação do convênio;

analisar os relatórios financeiros e de resultados;

VI - analisar as prestações de contas encaminhadas pela Conveniada de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

VII - divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

I - manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

II - assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e contra referência que assegure à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;

III - alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV - aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho;

V - indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a CONVENENTE de qualquer alteração;

VI - gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VII - assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes



Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Grupo de Gestão de Convênios

todas e quaisquer informações solicitadas;

VIII - apresentar prestações de contas parciais e final, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis contendo:

- a. Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- b. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
- c. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

IX - responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;

XI - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio;

XII - assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

XIII - utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

XIV - responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

XV - comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

XVI - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade.

XVII - ficam **vedadas** as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENIENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c. Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

CODIGO: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000

Natureza de despesa: 335043 - SUBVENCOES SOCIAIS (CUSTEIO FILANTRÓPICAS)

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 01457 Conta Corrente nº 000167401.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos e de consultoria.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

I - no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em



Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Grupo de Gestão de Convênios

títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

II - quando da prestação de contas tratada na cláusula sexta, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

III - o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

IV - as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o nº do Convênio SES.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

I - avaliar e homologar trimestralmente o desempenho da Conveniada e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

II - elaborar relatório semestral de acompanhamento das metas;

III - monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela conveniada;

IV - analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

V - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

VI - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota do convênio, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos repassados pela CONVENIENTE deverá ser apresentada pela CONVENIADA, de acordo com as normas e instruções técnicas expedidas e nos formulários padronizados pelos órgãos da SECRETARIA e pelo Tribunal de Contas do Estado e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;

II - relação dos pagamentos efetuados;

III - relação de bens adquiridos;

IV - conciliação de saldo bancário;

V - cópia do extrato bancário da conta específica;

VI - plano de atendimento e relatório de atendimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada por meio da apresentação de prestações de contas parciais e final.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas trimestralmente à CONVENIENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trimestre, acompanhado de:

I - relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;

II - relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENIENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação de contas a que se refere o § 2º desta cláusula será encaminhada pela CONVENIADA à CONVENIENTE.

PARÁGRAFO QUARTO - O setor competente da CONVENIENTE elaborará relatório de cada período trimestral alusivo às atividades realizadas pela CONVENIADA, contendo avaliação conclusiva acerca da aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONVENIENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta comunicação.

PARÁGRAFO SEXTO - A prestação de contas final deverá ser apresentada à CONVENIENTE em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e de cada uma de suas eventuais prorrogações, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas, ainda, as normas complementares



Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Grupo de Gestão de Convênios

editadas pela SECRETARIA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta "C":

TESOURO: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 009.401-3

FUNDES: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100 919-2

PARÁGRAFO NONO – O prazo para proceder ao recolhimento será de 30 (trinta) dias, contados da data da Notificação, expedida pelo Departamento Regional a que se localiza a Conveniada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO GESTOR DO CONVÊNIO

O gestor fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;

V - acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VI - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da CONVENIADA, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

VII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor Sr^a. Sueli dos Santos Silva, Diretor Técnico II – Departamento Regional de Saúde XV – São José do Rio Preto (Gestor Técnico) e Sr. JÚLIO CESAR RODRIGUES VERDI, AUX. ADMINISTRATIVO, lotado no DRS XV - São José do Rio Preto (Gestor Administrativo).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO encerrar-se-á em 31/12/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante a vigência deste convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de



Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Grupo de Gestão de Convênios

prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos da CONVENENTE, fica a entidade obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à CONVENENTE, sem prejuízo das demais responsabilidades, inclusive financeiras, a cargo dos partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

. PUBLICAÇÃO





O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

Documento assinado digitalmente em 02/07/2018 pelas pessoas abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Digital Nome	Organização	Cargo
 BENEDICTO ACCACIO BORGES NETO	CRS - COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE	COORDENADOR DE SAÚDE
 ANTONIO RUGOLO JUNIOR	SES/GABINETE - GABINETE DO SECRETÁRIO	SECRETÁRIO ADJUNTO
 JOÃO ROBERTO CAMARGO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZIVEL	PROVEDOR
 TERESINHA APARECIDA PACHA	DRS XV - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE



Plano de Trabalho 000020526/2018
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APAZIVEL

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do RT: 7564 NIS Processo: 6665
 Organização: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APAZIVEL
 CNPJ: 52.879.905/0001-87
 Endereço: Rua São João Número: 729
 Município: Monte Aprazível CEP: 15150000
 Telefone: 32759510
 E-mail: administracao@santacasademonteaprazivel.org.br

CPF	Nome Responsável	Função	Cargo	E-mail
257.428.028-89	Eléete Aparecida da Silveira	Administrador Local Beneficiário	GERENTE ADMINISTRATIVO	administracao@santacasademonteaprazivel.org.br
080.682.398-47	João Roberto Camargo	Autoridade Beneficiário	Provedor	administracao@santacasademonteaprazivel.org.br

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: 001 Agência: 01457 Número: 000167401 Praça de Pagamento: Monte Aprazível
 Gestor do Convênio: Eléete Aparecida da Silveira
 Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO
 A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível, localizada no interior do Estado de São Paulo, na Cidade de Monte Aprazível, é uma Entidade sem Fins Lucrativos, fundada em 12 de Novembro de 1931, a Única no Município e Microrregião composta pelos municípios: Poloni, União Paulista e Nipoã, totalizando uma população de 23.294 habitantes, segundo dados do IBGE 2013, e também com uma população flutuante, que se instala no município para o plantio de cana-de-açúcar, totalizando uma média de 35.500 habitantes atendendo em média 7.000 pacientes/mês. Também é referência em cirurgia geral para o Colegiado de José Bonifácio, oferecendo seus serviços a 11 municípios, oferecemos 36 cirurgias/mês. A instituição atua com 80 leitos, sendo 30 destinados ao SUS. Dispõe dos Serviços de Clínica Médica e Pediátrica, Cirurgia Geral, Vasculuar, Ambulatório em Ortopedia e os Serviços de Diagnósticos: Raió-x, Ultra-Som, Mamografia. Prestando aos Usuários do Sistema Único de Saúde um Serviço de qualidade a com tradição de setenta e um anos de trabalho.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: CUSTEIO E INVESTIMENTO
CUSTEIO
MATERIAL DE CONSUMO (gás de cozinha, produtos de lavanderia e limpeza, higiene, descartáveis, materiais de escritório, gêneros alimentícios, material médico hospitalar e descartáveis, tecidos para roupa) **MEDICAMENTOS** dos grupos: anti-inflamatórios, diuréticos, neulépticos, antieméticos, anestésicos, antiácidos, hipoglicemiantes, antiespasmódicos, anti-histaminicos, diluentes, vitaminas, anticoagulantes, anti-hipertensivos, repositores eletrolíticos, anticépticos, laxantes, bronco dilatadores, anti convulsivantes, ansiolíticos, anti úlceras) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TERCEIROS**: manutenção de equipamentos e predial(adequação de área interna/pintura). **UTILIDADE PÚBLICA**: água, luz, telefone.

Objetivo
 Garantir o bom funcionamento da Instituição proporcionando uma melhor qualidade no atendimento prestado aos usuários SUS.

Justificativa
 A SANTA CASA DE MONTE APAZIVEL é referência em cirurgia geral para o Colegiado de José Bonifácio oferecendo seus serviços a 11 municípios, oferecemos 36 cirurgias/mês. Também é referência em média complexidade para os municípios de a Microrregião que compreende 4 municípios: Monte Aprazível, Poloni, União Paulista, Nipoã. A instituição atua com 80 leitos, sendo 30 destinados ao SUS. Dispõe dos Serviços de Clínica Médica e Pediátrica, Cirurgia Geral, Vasculuar, Ambulatório em Ortopedia e os Serviços de Diagnósticos: Raió-x, Ultra-Som, Mamografia. Prestando aos Usuários do Sistema Único de Saúde um Serviço de qualidade e com tradição de setenta e um anos de trabalho. Atualmente a Santa Casa realiza em média 7.000 atendimentos/mês, que totaliza 84.000 pacientes/ano. Necessitando assim de recursos, que garantirão uma melhor qualidade no atendimento e economia de recursos com manutenção adequada da assistência à população de Monte Aprazível e Região, totalizando 35.000 habitantes se somarmos população que se instala no município para o plantio de cana de açúcar. Estes recursos serão de suma importância, pois garantirão o custeio da Instituição por período de 30 dias.

Local
 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MONTE APAZIVEL

Observações

METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Quantitativas

Metas	Descrição
Manter em no mínimo 95% a taxa de alcance dos 5.428 procedimentos contratados	
Ações para Alcançar	Adquirir material de consumo e prestação de serviços por terceiros.
Situação Atual	Índice de alcance atual em 80% que é igual 4.342 procedimentos realizados
Situação pretendida	Manter a taxa de alcance dos procedimentos contratados de no mínimo 95% ao contratualizado 5.156/mês(ambulatório e internação)
Indicador de Resultado	total de procedimentos realizados no período x100/5428 Total de procedimentos contratados Mês .

Metas Qualitativas

Metas	Descrição
alcançar 95% de satisfação dos usuários entre ótimo e excelente, com base em 20 entrevistados /Mês.	
Ações para Alcançar	disponibilizar material de consumo e prestação de serviços por terceiros.
Situação Atual	Percentual atual 92%
Situação pretendida	95% de satisfação dos usuários entre ótimo e excelente, com base em 20 entrevistados/Mês.
Indicador de Resultado	total de resultados entre ótimo e excelente no período x100 /20 entrevistados/Mês.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração	Descrição
1	COTAÇÃO DE PREÇOS DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		COTAÇÃO DE PREÇOS MATERIAL DE CONSUMO (gás de cozinha, produtos de lavanderia e limpeza, higiene, descartáveis, materiais de escritório, gêneros alimentícios, material médico hospitalar e descartáveis, tecidos para roupa) MEDICAMENTOS dos grupos: anti-inflamatórios, diuréticos, neulépticos, antieméticos, anestésicos, antiácidos, hipoglicemiantes, antiespasmódicos, anti-histaminicos, diluentes, vitaminas, anticoagulantes, anti-hipertensivos, repositores eletrolíticos, anticépticos, laxantes, bronco dilatadores, anti convulsivantes, ansiolíticos, anti úlceras) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TERCEIROS : manutenção de equipamentos e predial(adequação de área interna/pintura). UTILIDADE PÚBLICA : água, luz, telefone.





Plano de Trabalho 000020526/2018
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APAZIVEL

Ordem	Etapas	Duração	Descrição
2	COMPRA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		MATERIAL DE CONSUMO (gás de cozinha, produtos de lavanderia e limpeza, higiene, descartáveis, materiais de escritório, gêneros alimentícios, material médico hospitalar e descartáveis, tecidos para roupa) MEDICAMENTOS dos grupos: anti-inflamatórios, diuréticos, neurológicos, antieméticos, anestésicos, antiácidos, hipoglicemiantes, antiespasmódicos, anti-histamínicos, diluentes, vitaminas, anticoagulantes, anti-hipertensivos, repoltores eletrolíticos, antitépticos, laxantes, bronco dilatadores, anti convulsivantes, ansiolíticos, anti úlcera) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TERCEIROS: manutenção de equipamentos e predial(adequação de área interna/pintura). UTILIDADE PÚBLICA: água, luz, telefone.
3	PAGAMENTOS DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	0	MATERIAL DE CONSUMO (gás de cozinha, produtos de lavanderia e limpeza, higiene, descartáveis, materiais de escritório, gêneros alimentícios, material médico hospitalar e descartáveis, tecidos para roupa) MEDICAMENTOS dos grupos: anti-inflamatórios, diuréticos, neurológicos, antieméticos, anestésicos, antiácidos, hipoglicemiantes, antiespasmódicos, anti-histamínicos, diluentes, vitaminas, anticoagulantes, anti-hipertensivos, repoltores eletrolíticos, antitépticos, laxantes, bronco dilatadores, anti convulsivantes, ansiolíticos, anti úlcera) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TERCEIROS: manutenção de equipamentos e predial(adequação de área interna/pintura). UTILIDADE PÚBLICA: água, luz, telefone.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Propositante	%	Concedente	%
1	CUSTEIO	Material	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	0,00	10.000,00	10,00
2	CUSTEIO	Serviço	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	8.000,00	8,00
3	CUSTEIO	Material	PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS	0,00	0,00	2.500,00	2,50
4	CUSTEIO	Material	TECIDOS PARA ROUPARIA	0,00	0,00	3.600,00	3,60
5	CUSTEIO	Material	MEDICAMENTOS dos grupos: anti-inflamatórios, diuréticos, neurológicos, antieméticos, anestésicos, antiácidos, hipoglicemiantes, antiespasmódicos, anti-histamínicos, diluentes, vitaminas, anticoagulantes	0,00	0,00	50.000,00	50,00
6	CUSTEIO	Serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TERCEIROS: manutenção de equipamentos e predial(adequação de área interna/pintura).	0,00	0,00	3.600,00	3,60
7	CUSTEIO	Material	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	0,00	0,00	10.000,00	10,00
8	CUSTEIO	Material	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	0,00	2.500,00	2,50
9	CUSTEIO	Serviço	AGUA	0,00	0,00	1.800,00	1,80
10	CUSTEIO	Material	PRODUTOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA	0,00	0,00	8.000,00	8,00
				0,00	0,00	100.000,00	100,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	Valor	%	Propositante	%	Concedente	%	Total Desembolso
1	100.000,00	100,00	0,00	0,00	100.000,00	100,00	100.000,00
	100.000,00	100,00	0,00	0,00	100.000,00	100,00	100.000,00

PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste
 Término: 31/12/2018

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome da Pessoa	Função	Cargo	Email
257.428.028-89	Eliete Aparecida da Silveira	Administrador Local Beneficiário	GERENTE ADMINISTRATIVO	
080.682.398-47	João Roberto Camargo	Autoridade Beneficiário	Provedor	

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretária de Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma de Plano de Trabalho.

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pelo(a) signatário(a) abaixo, utilizando certificado emitido em 05/06/2018 às 10:07:11.

Data Assinatura	CPF	Nome da Pessoa	Entidade	Cargo
02/07/2018	029.139.046-07	Eloiso Vieira Assunção Filho		Coordenador de Gabinete
02/07/2018	021.229.298-63	Antonio Rugolo Júnior	SES/GABINETE - Gabinete do Secretário	Secretário Adjunto
02/07/2018	080.682.398-47	João Roberto Camargo	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APAZIVEL	Provedor
02/07/2018	025.829.038-25	TERESINHA APARECIDA PACHA		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Plano de Trabalho emitido pelo sistema SANI - SES/SP.





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZIVEL

CONVÊNIO Nº 1035/2018

OBJETO: CUSTEIO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 2 de julho de 2018

GESTOR E RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE

Nome: Marco Antônio Zago

Cargo: Secretário de Estado

CPF: 348.967.088/49 - RG: 3.579.713

Data de Nascimento: 01/11/1946

Endereço residencial completo: Rua Manoel Achê, 931 - APTO 32

E-mail institucional: mzago@saude.sp.gov.br

Telefone: 3066-8381

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: João Roberto Camargo

Cargo: Provedor

CPF: 08068239847 - RG: 187460050

Data de Nascimento: 30/11/1971

E-mail institucional: administracaomta@uol.com.br

E-mail pessoal: administracaomta@uol.com.br

Telefone(s):

Documento assinado digitalmente em 02/07/2018 pelas pessoas abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Digital Nome

Organização

Cargo



Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Grupo de Gestão de Convênios

ANTONIO RUGOLO JUNIOR	SES/GABINETE - GABINETE DO SECRETÁRIO	SECRETÁRIO ADJUNTO
JOÃO ROBERTO CAMARGO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZIVEL	PROVEDOR

Vigência: 31-12-2018
Processo 001/0215/000378/2018
Convênio 710/2018
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO - CNPJ: 46.595.825/0001-75
Programa: Emendas Parlamentares (Custeio e Investimento - Prefeitura)
Objeto: CUSTEIO - Serviços de terceiros INVESTIMENTO - Aquisição de veículo e Ambulância
Valor Total: R\$110.000,00
Registro Atual: SANI 1801 / Portal: 2018ES1042 / 2018ES1043 / 2018ES1044
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 334039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (CUSTEIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)
444052 - PREFEITURA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 19-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo 001/0215/000393/2018
Convênio 709/2018
Interessado: PREFEITURA - AMÉRICO DE CAMPOS - CNPJ: 45.160.173/0001-05
Programa: Emendas Parlamentares (Custeio e Investimento - Prefeitura)
Objeto: CUSTEIO - Aquisição de materiais de consumo; INVESTIMENTO - Aquisição de duas ambulâncias
Valor Total: R\$270.000,00
Registro Atual: SANI 1712 / Portal: 2018ES0748 / 2018ES0749 / 2018ES0750
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 334039 - PREFEITURA MATERIAL DE CONSUMO (CUSTEIO) E INVESTIMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 19-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo 001/0215/000454/2018
Convênio 878/2018
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNPJ: 59.981.712/0001-81
Programa: Emendas Parlamentares (Custeio e Investimento - Entidade)
Objeto: CUSTEIO - AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TERCEIROS
Valor Total: R\$535.000,00
Registro Atual: SANI 2478 / Portal: 2018ES2209 / 2018ES2210 / 2018ES2211 / 2018ES2212
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS (CUSTEIO FILANTROPICAS)
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1726/2016
Data da Assinatura: 21-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo 001/0215/000464/2018
Convênio 877/2018
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTA ADÉLIA - CNPJ: 49.021.348/0001-54
Programa: Emendas Parlamentares (Custeio e Investimento - Entidade)
Objeto: CUSTEIO: material de consumo, INVESTIMENTO equipamentos
Valor Total: R\$470.000,00
Registro Atual: SANI 2466 / Portal: 2018ES2089 / 2018ES2090 / 2018ES2091 / 2018ES2092 / 2018ES2094
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS (CUSTEIO FILANTROPICAS)
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1726/2016
Data da Assinatura: 21-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo 001/0215/000466/2018
Convênio 869/2018
Interessado: SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TANABI - CNPJ: 72.079.114/0001-80
Programa: Emendas Parlamentares (Custeio e Investimento - Entidade)
Objeto: CUSTEIO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TERCEIRO; INVESTIMENTO; MOBILIÁRIOS; EQUIPAMENTOS
Valor Total: R\$450.000,00
Registro Atual: SANI 2487 / Portal: 2018ES2442 / 2018ES2443 / 2018ES2444 / 2018ES2445
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS (CUSTEIO FILANTROPICAS) 445043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS AUXÍLIOS FILANTROPICAS (INVESTIMENTOS FILANTROPICAS)
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1726/2016
Data da Assinatura: 04-07-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo 001/0215/000422/2018
Convênio 875/2018
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PALMEIRA D'ESTE - CNPJ: 50.570.753/0001-00
Programa: Emendas Parlamentares (Custeio e Investimento - Entidade)
Objeto: CUSTEIO: Material de Consumo
Valor Total: R\$95.000,00
Registro Atual: SANI 2449 / Portal: 2018ES1791
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS (CUSTEIO FILANTROPICAS)
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1726/2016

Data de Assinatura: 21-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo 001/0215/000444/2018
Convênio 971/2018
Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IOSE BOMFIM - CNPJ: 50.857.960/0001-40
Programa: Emendas Parlamentares (Custeio e Investimento - Entidade)
Objeto: INVESTIMENTO - EQUIPAMENTOS
Valor Total: R\$320.000,00
Registro Atual: SANI 2429 / Portal: 2018ES1534 / 2018ES1535 / 2018ES1536
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS AUXÍLIOS FILANTROPICAS (INVESTIMENTOS FILANTROPICAS)
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1726/2016
Data da Assinatura: 21-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo 001/0215/000419/2018
Convênio 702/2018
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÁ - CNPJ: 45.134.236/0001-53
Programa: Emendas Parlamentares (Custeio e Investimento - Prefeitura)
Objeto: CUSTEIO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
Valor Total: R\$110.000,00
Registro Atual: SANI 2035 / Portal: 2018ES1812 / 2018ES1813
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 334039 - PREFEITURA MATERIAL DE CONSUMO (CUSTEIO)
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 18-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo 001/0215/000507/2018
Convênio 881/2018
Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ILES - CNPJ: 50.565.936/0001-38
Programa: Emendas Parlamentares (Custeio e Investimento - Entidade)
Objeto: CUSTEIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TERCEIROS; MATERIAL DE CONSUMO; INVESTIMENTOS NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO
Valor Total: R\$450.000,00
Registro Atual: SANI 2510 / Portal: 2018ES1514 / 2018ES2699 / 2018ES2743
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS (CUSTEIO FILANTROPICAS) 445042 - SUBVENÇÕES SOCIAIS AUXÍLIOS FILANTROPICAS (INVESTIMENTOS FILANTROPICAS)
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1726/2016
Data da Assinatura: 04-07-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo 001/0215/000450/2018
Convênio 869/2018
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DOESTE - CNPJ: 45.112.224/0001-23
Programa: Emendas Parlamentares (Custeio e Investimento - Prefeitura)
Objeto: investimento ambulância
Valor Total: R\$80.000,00
Registro Atual: SANI 1847 / Portal: 2018EST193
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 444052 - PREFEITURA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 20-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo 001/0215/000409/2018
Convênio 704/2018
Interessado: ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS - CNPJ: 53.221.255/0002-21
Programa: Emendas Parlamentares (Custeio - Entidades)
Objeto: CUSTEIO - MATERIAL DE CONSUMO
Valor Total: R\$80.000,00
Registro Atual: SANI 2285 / Portal: 2018ES1563
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS (CUSTEIO FILANTROPICAS)
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1726/2016
Data da Assinatura: 20-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo 001/0215/000788/2018
Convênio 970/2018
Interessado: ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS - CNPJ: 53.221.255/0002-21
Programa: Emendas Parlamentares (Custeio - Entidades)
Objeto: CUSTEIO - MATERIAL DE CONSUMO
Valor Total: R\$80.000,00
Registro Atual: SANI 2285 / Portal: 2018ES1563
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 444052 - PREFEITURA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 18-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo 001/0215/000788/2018
Convênio 970/2018
Interessado: ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS - CNPJ: 53.221.255/0002-21
Programa: Emendas Parlamentares (Custeio - Entidades)
Objeto: CUSTEIO - MATERIAL DE CONSUMO
Valor Total: R\$80.000,00
Registro Atual: SANI 1719 / Portal: 2018ES0775
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 444052 - PREFEITURA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 18-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo 001/0215/000281/2018
Convênio 718/2018
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ - CNPJ: 46.670.931/0001-06
Programa: Emendas Parlamentares (Custeio e Investimento - Prefeitura)
Objeto: INVESTIMENTO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS; 01 (UMA) AMBULÂNCIA E 3 (TRÊS) VEÍCULOS
Valor Total: R\$335.000,00
Registro Atual: SANI 2093 / Portal: 2018ES1997 / 2018ES1998 / 2018ES1999 / 2018ES2000 / 2018ES2001

Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 444052 - PREFEITURA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 06-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo 001/0215/000562/2018
Convênio 1035/2018
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONT'AZUL - CNPJ: 52.879.905/0001-87
Programa: Emendas Parlamentares (Custeio e Investimento - Entidade)
Objeto: CUSTEIO - MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Valor Total: R\$100.000,00
Registro Atual: SANI 2441 / Portal: 2018ES1092 / 2018ES1693
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS (CUSTEIO FILANTROPICAS)
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1726/2016
Data da Assinatura: 02-07-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo 001/0206/000126/2018
Convênio 520/2018
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - CNPJ: 46.634.010/0001-15
Programa: Emendas Parlamentares (Investimento - Prefeituras)
Objeto: INVESTIMENTO - 01 VEÍCULO AMBULÂNCIA
Valor Total: R\$120.000,00
Registro Atual: SANI 1674 / Portal: 2018ES0476
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 444052 - PREFEITURA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 04-05-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo 001/0216/000269/2018
Convênio 1040/2018
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO - CNPJ: 46.634.077/0001-14
Programa: Emendas Parlamentares (Custeio e Investimento - Prefeitura)
Objeto: INVESTIMENTOS - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A
Valor Total: R\$120.000,00
Registro Atual: SANI 1675 / Portal: 2018ES0477
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 444052 - PREFEITURA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 02-07-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo 001/0204/000117/2017
Convênio 974/2018
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - CNPJ: 46.177.523/0001-09
Programa: Emendas Parlamentares (Custeio - Prefeituras)
Objeto: CUSTEIO - REFORMA PREDIAL
Valor Total: R\$300.000,00
Registro Atual: SANI 1187 / Portal: 2017SES3183
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 334039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (CUSTEIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 21-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo 001/0215/000528/2017
Convênio 126/2018
Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÁ - CNPJ: 17.981.070/0001-07
Programa: Emendas Parlamentares (Custeio - Entidades)
Objeto: CUSTEIO (REFORMA)
Valor Total: R\$100.000,00
Registro Atual: SANI 1473 / Portal: 2018ES0438
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS (CUSTEIO FILANTROPICAS)
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1726/2016
Data da Assinatura: 06-06-2018
Vigência: 31-12-2018

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES
Despacho da Responsável pela Chefia de Gabinete, de 26-2-2018.
Processo: 972/2016.
Objeto: Serviço de locação, instalação e manutenção de purificadoras de água.
Contratante: Superintendência de Controle de Endemias - Sucon.
Contratadas: Brasilflex Indústria e Comércio Ltda.
Assunto: Variável anual de preços de contratos.
Autorizo o reajuste anual do valor mensal vigente no percentual acima aplicado em decorrência da inflação verificada nos últimos doze meses de 03/16 a 03/17, prevista no contrato, para vigor a partir de 01/03-2017, obedecendo os limites dos preços referenciados nos Cadernos Clássico, observada a existência de recursos financeiros. Novo valor mensal a pagar: R\$ 281,88.
(Republicado por ter saído com incorreções)

INDICADORES DE ADEQUAÇÃO

INDICADORES DE SÃO PAULO

Despacho da Diretora de Administração, de 5-7-2018.
Face às informações constantes do Processo Administrativo PPS - 370/2012 e da manifestação do Jurídico de Supremacia que acolheu, e nos termos da competência atribuída pela Portaria PPS/SP - 09/11, autorizo com fundamento no artigo 5º, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações a prorrogação do prazo contratual por mais de 3 meses, a partir de 06-07-2018, do Contrato Administrativo - 80/2013, firmado com o Consórcio De Empresas Carvalho de Aguiar, cujo objeto é a prestação de serviços de estacionamento de veículos para doadores ou clientes autorizados a retirar hemocomponentes da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, pelo valor estimado mensal de R\$ 9.292,14, perfazendo o valor estimado total de R\$ 27.876,42.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

Portaria HCRP - 161, de 4-7-2018
O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, considerando que a área de Sexualidade Humana é interdisciplinar e supra departamental. Considerando a necessidade de integração das diversas especialidades que atuam nesta área. Considerando a atual matriz institucional de se estabelecer Linhas de Cuidado que expressem os fluxos assistenciais que devem ser garantidos ao usuário, paciente deste Hospital. Resolve baixar a seguinte Portaria:
Artigo 1º - Fica constituído um Grupo de Trabalho com o objetivo de definir a Linha de Cuidado de Sexualidade Humana do HCFMRP - USP, que será composta pelos seguintes membros:
- Prof. Dr. Antônio Paiva Filho - Diretor do Departamento de Atenção à Saúde e Docente do Departamento de Clínica Médica;
- Prof. Dr. Sílon Tucci Junior - Diretor Clínico e Docente do Departamento de Cirurgia e Anatomia;
- Prof. Dr. Jaime Eduardo Cecílio Hallak - Coordenador da Divisão de Psiquiatria e Docente da Neurociências e Ciências do Comportamento;
- Dra. Lucía Alves da Silva Lara - Médica do Departamento de Ginecologia e Obstetrícia
Artigo 2º - O Grupo de Trabalho para definir a Linha de Cuidado de Sexualidade Humana do HCFMRP - USP deverá apresentar uma proposta de trabalho, no prazo de 90 dias, a contar da publicação.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria SHCFMRB - 70, de 28-6-2018
Estima a Comissão Processante o término a natureza do de Apreciação Preliminar Investigativa.
O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, considerando os fatos relatados no Processo HCFMB - 3213/2018, expedio a presente Portaria.
Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo de Apreciação Preliminar Investigativa em face dos fatos relatados no Processo HCFMB - 3213/2018, conforme disposição do artigo 265 da Lei Complementar Estadual - 10.251/1968 e suas alterações.
Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão Processante, os servidores:
Ademir Natal Síviero - RG 7.390.450-7 - Assessor Técnico - Presidente;
Karen Alina Ballota da Silva - RG 32.248.307-4 - Diretora Técnica de Saúde - Membro;
Daniela Dias, Heyshashi Tomazete - RG 28.625.451-7 - Diretora Técnica - Membro.
Art. 3º - Os membros da Comissão Processante ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato os trabalhos e concluí-los no prazo de 30 dias.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Logística e Transportes

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIRETORIA DE ENGENHARIA

Extrato de Contrato
Protocolo 637739970/DER/17 - Contratante: DER/SP - Contrato 17/41/S - Contratada: Consorcio Teglar/Engesp - Termo de Rescisão 13 - Data: 3/18 - Objeto: Execução de Serviços de Engenharia de Tráfego Rodoviário e de Apoio ao Planejamento Operacional, Supervisão e Operação, a serem desenvolvidos nas rodovias sob jurisdição da Divisão Regional de Barretos/DR.14, nas UAs de Barretos, Bebedouro e Olímpia. Edital 002/11-CC - Finalidade: Revisão Unilateral do Contrato 17.441-5, firmado em 26.7.11, - Autorização e Aprovação do Superintendente em 25.4.18 e II. 144, - Rescisão Unilateral: Com base no artigo 18, inciso XII, c/c o artigo 79, inciso I ambos da Lei Federal 8.666/93, notadamente os Parâmetros CJDER 595/17 (fls. 92/97) e CJDER 78/18 (fls. 127/130), da Divisão Regional de Barretos/DR.14, fls. 24/26, acolhidas pela Diretoria de Operações/DO, fls. 27 e 142/143, bem como, cumpridas as formalidades legais, consoantes documentos de fls. 2, 4 e 148/149, o termo de Avaliação (fl. 39) e autorizações do Superintendente em 4.7.17 e fl. 28, ratificadas em 25.4.18 e II. 144 e ratificada sua decisão em 22.5.18 e II. 176 do Protocolo, alterando para rescisão unilateral, face à técnica da contratação em assunção de termo de Rescisão, por apresentar pendência financeira, bem como, previsto na cláusula 14 do ajuste e na 6ª cláusula do 6º TAM 3306/26.7.16, fica rescindido unilateralmente o Contrato 17.441-5, a contar de 15.7.17, em todas as suas cláusulas e condições. - FORD. Elzezer, por demissão, o Foro da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente venham a ocorrer deste distrito.
Extrato de Contrato
PROTOCOLO 02385107/DER/18 - CONTRATANTE: DER/SP - CONTRATO 19/611-3 - CONTRATADA: CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA. - TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 143 - DATA: 4.7.18 - Objeto: Restauração do piso, pavimentação das acostamentos e melhorias da SP-058, trecho Cachoeira Paulista/Silveiras/Áreas, entre o km203,00 e o km247,40, com 44,40km de extensão. Edital LPI 02/214, Lote 1. - MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer: CJDER 9 de 25.8.17, - AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO Superintendente em 8.5.18 e II. 61, - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 - ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES PRAZO 6º Prorrogação de prazo por mais 4 meses, em observância à justificativa técnica, fls. 48/49, ratificada pelo Engenheiro Fiscal do ajuste, totalizando 36 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 8.9.15, prorrogado sua conclusão para 6.9.18. O prazo de vigência do contrato é de 42 meses, a contar da assinatura do contrato, em decorrência da prorrogação do prazo de execução das obras e serviços - CRONOGRAMA: O cronograma anexo ao II. 43 do protocolo é aprovado pelo Superintendente regulada a anulação das obras e serviços. - GARANTIA: R\$ 3.101.812,56 - CONFIRMAÇÕES: Continuar em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE ARARAQUARA

Comunicado
O Diretor Regional do DER DRA de Araraquara comunica a ratificação da autorização do Diretor Técnico e FLS 17, em relação ao reconhecimento da situação da inexigibilidade do processo licitatório 038/DR.4/2018, para contratação de serviços de manutenção em equipamentos elétricos e impressoras de uso do Batalhão de Policiamento Rodoviário de Araraquara-SR segundo os termos do inciso I do art.23 da Lei Federal 8666/93.